
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1020/2024 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 1020/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/2024). Edição 3413, de forma equivocada, pois onde lê-se, **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, leia-se **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Acessora Jurídica Adjunta **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, matrícula: **1521381-3**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 12/11/2024, onde participará do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o Tema: Final de Mandato e Transição, com Dr. Herval Sampaio e Dr. Daniel Monteiro, onde na oportunidade será dado enfoque às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN nº 034/2016 e nº 018/2020. O evento acontecerá na cidade de Currais Novos/RN de 10hrs às 13hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:0AD73B1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL NO 930/2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS NO 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

Lei Municipal no 930, de 12 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição do Incentivo *componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI* no âmbito da atenção primária à saúde conforme Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024, Revoga a Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e a Lei Ordinária Municipal nº 893/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do “Componente de Qualidade” aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do componente de qualidade da Portaria GM/MS no 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Parágrafo Primeiro: Serão contemplados com o incentivo: Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Dentistas, Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da Equipe Multiprofissional.

Parágrafo Segundo: O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

Parágrafo Terceiro: Perderão também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I- Licenças com período superior a 14 (quatorze) dias;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Ausência nas capacitações e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação de Atenção Básica;

IV – Assiduidade inferior a 70%;

V – Atestado para todos os casos superior a 14 dias;

VI - Profissional integrante do *Programa Mais Médicos pelo Brasil* ou de outro de natureza equivalente.

Parágrafo Quarto: Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para rateio em favor da equipe ao qual estava vinculado.

Art. 2º. De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da Atenção Primária à saúde, eMulti e Saúde Bucal.

Parágrafo Único: Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de “Componente de Qualidade”, conforme estabelecido na Portaria no 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. O valor recebido pelo município, por equipe, referente ao recurso financeiro do "Componente de Qualidade", repassado mensalmente, será rateado integralmente com profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional e Equipe de Atenção Primária.

Parágrafo único: No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante pagamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O incentivo "Componente de Qualidade" será devido para cada equipe: eSF, eAP, eSB, e eMulti de acordo com o valor repassado pelo Ministério da saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada.

Art. 6º. De acordo com a Portaria GM/MS no 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações, sempre, no limite do recurso transferido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

Parágrafo Segundo: O recálculo de que trata o *caput* será realizado considerando os períodos de *janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro* e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

Art. 7º. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao "Componente de Qualidade" definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT), poderão ser inseridos por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo "Componente de Qualidade" serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde ao Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde sobre o programa.

Parágrafo Único: O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 9º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento avulsa, nos meses subsequentes ao do repasse do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo.

Parágrafo Segundo: No caso de valores já repassados e recebidos pelo Município, será pago aos profissionais o montante retroativo, devendo a Lei retroagir a data de início do recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos valores aos profissionais do município de Santa Cruz-RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Parágrafo Quarto: Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Parágrafo Quinto: Caso haja alterações na legislação que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo

critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. O pagamento do Incentivo do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMULTI no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei Complementar Municipal no 004/2023 e a Lei Ordinária Municipal nº 893/2023.

Art. 14. Os efeitos desta Lei serão retroativos ao mês exercício de maio de 2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		OTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
e-MULTI	AMPLIADA	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
e-MULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
e-MULTI	ESTRATEGICA	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	1- COMUM	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	11 - COMUM	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	1- QUIL/ASSENT	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	11 - QUIL/ASSENT	R\$4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

TABELA EXEMPLIFICATIVA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:318FB29A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.024/2024 – GAB - RECISÃO CONTRATUAL

Portaria nº. 1.024/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ANDERSON LUCAS FERNANDES DA SILVA**;

CONSIDERANDO o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Sr. **ANDERSON LUCAS FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3E5F02D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de julho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, passando a vigorar de 04 de novembro de 2024 a 04 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A0F67B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**LEI MUNICIPAL Nº 928/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA E
POSSE DE BENS PATRIMONIAIS EM DESUSO OU DANIFICADO, PARA
O DOMÍNIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LEI MUNICIPAL Nº 928/2024

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais em desuso ou danificado, para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

Art. 2º - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O setor de patrimônio deste poder, adotara procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz, em 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EM DEUSO OU DANIFICADOS – 2024

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	Quant.	PATRIMONIO Nº
MESA SECRETARIA	01	000742.
ARMARIO ALTO	04	000718; 719; 340; 316.
BIRÔ	03	000720; 721; 722.
BIRÔ	09	000510; 511; 512; 513; 514; 515; 516; 517; E 518.
BANCADA	01	000520.
GAVETEIRO	03	000571; 572; 574.
TOTAL GERAL	21	

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4AC05C15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1018/2024 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 1018/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/2024). Edição 3413, de forma equivocada, pois onde lê-se, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais),

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Assessora de Gabinete **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, matrícula: 0011312-3, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 12/11/2024, onde participará do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o Tema: Final de Mandato e Transição, com Dr. Herval Sampaio e Dr. Daniel Monteiro, onde na oportunidade será dado enfoque às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN nº 034/2016 e nº 018/2020. O evento acontecerá na cidade de Currais Novos/RN de 10hrs às 13hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador: 626A30B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1018/2024 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 1018/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/2024). Edição 3413, de forma equivocada, pois onde lê-se, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais),

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Assessora de Gabinete **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, matrícula:0011312-3, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 12/11/2024, onde participará do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o Tema: Final de Mandato e Transição, com Dr. Herval Sampaio e Dr. Daniel Monteiro, onde na oportunidade será dado enfoque às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN nº 034/2016 e nº 018/2020. O evento acontecerá na cidade de Currais Novos/RN de 10hrs às 13hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:626A30B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.023/2024 – GAB - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº
1.021/2024

Portaria nº. 1.023/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Desistência do Servidor **JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA**, o qual iria participar do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o tema: Final de Mandato e Transição, que será realizado no dia de hoje (12/11/24), na cidade de Currais Novos/RN;

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 1.021/2024**, que dispõe sobre a concessão de diária ao servidor acima, para custear suas despesas, em virtude da viagem que seria realizada na cidade de Currais Novos/RN, neste dia, o qual participaria do Minicurso na Sede da AMSO-TR, com o tema: Final de Mandato e Transição, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/24). Edição 3413.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6720F8E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 931 /2024 - MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2017 PARA INSTITUIR FÉRIAS ANUAIS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 A SER PAGOS SEMPRE NO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 931 /2024

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 para instituir férias anuais com o acréscimo de 1/3 a ser pagos sempre no mês de dezembro, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário, no mês de dezembro e 1/3 de férias, no mês de dezembro, aos vereadores de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AD0554DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 1.022/2024 – GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº. 1.022/2024 – GAB

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho
Municipal de Educação e dá outras providências*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos Públicos e da sociedade civil local, por um período de 02 (dois) anos, e prorrogável uma única vez e por igual período, conforme preceitua o § 4º do Art. 3º, da Lei supra, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade, conforme documentos anexos:

REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
LUCINEIDE IVO DANTAS	JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

REPRESENTATES DA DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE
FRANCINICE ERIKA DE PONTES_MEDEIROS	JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
FRANCISCO ERIVAN JUSTINO	NAYARA KARINE FONSECA GOMES

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL SINTE/RN

TITULAR	SUPLENTE
CRISTIANNE MEDEIROS DANTAS	JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

TITULAR	SUPLENTE
MARLENE BELISÁRIO DA SILVA SOUZA	IRINEU CAMPELO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR	SUPLENTE
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	DANIELA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE
GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS	JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE

ADELMA BARBOSA DA COSTA	JEBSON DAVID HENRIQUE DE LIMA DA COSTA
-------------------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CB5EEC15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CONSTRUTURA ALICERCE LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08. OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato
celebrado em 02 de julho de 2024 entre as partes acima
identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 008/2024, passando a vigorar de 31 de outubro
de 2024 a 01 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam
mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato
de Prestação de Serviços nº 116/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133
de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 31 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito
Municipal/Pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros
Fernandes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF92EED7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de junho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024, passando a vigorar de 15 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 15 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DFA487A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>